

LIDO EM SESSÃO
EM 23/12/22
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 22 Discussão
Por 16 x 0
Em, 23/12/2022
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1º Discussão
Por 16 x 0
Em, 23/12/2022
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

“Dispõe sobre os cargos comissionados da Câmara Municipal de Alagoinhas, altera os anexos IV e VII e acrescenta o anexo VIII da Lei Complementar nº 092/2013 e dá outras providências”.

DECRETA

Capítulo I Das Disposições Preliminares

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 13/12/2022
Presidente

Art. 1º - Esta lei modifica parcialmente e complementa o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, bem como acrescenta o anexo VIII da Lei Complementar nº 092/2013 que, no pertinente, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL lotados na forma do anexo III

CARGO	CCL	QT
Diretor de Assuntos Jurídicos	I	01
Diretor Administrativo	I	01
Diretor Legislativo	I	01
Diretor da Escola do Legislativo Municipal	I	01
Subdiretor de Orçamento e Finanças	II	01
Subdiretor de Recursos Humanos	II	01
Assessor Especial da Presidência	III	01
Subdiretor da Controladoria do Parlamento	II	01
Ouvidor	II	01
Chefe de Gabinete Parlamentar	III	18
Coordenador de Gabinete	III	35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Coordenador Administrativo	III	04
Assessor Técnico de Gabinete	IV	54
Assessor Técnico	IV	04
Assessor Legislativo de Gabinete	V	18
Assessor Executivo	V	16

ANEXO VIII
TABELA DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES dos Cargos Comissionados

Cargos Comissionados Legislativos – CCL	Síntese de atribuições
Diretor de Assuntos Jurídicos – CCL I	<p>I - desenvolver, em consonância com a Assessoria Jurídica Legislativa e com expressa observância do quanto disposto no art.2º da Lei Complementar 92/2013, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;</p> <p>II - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;</p> <p>III - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;</p> <p>IV - emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;</p> <p>V - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;</p> <p>VI - elaborar minutos de contratos e convênios em que for parte a Câmara;</p> <p>VII - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;</p> <p>VIII - representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;</p> <p>IX - manter o Presidente da Câmara informado sobre os</p>